

Cuidados paliativos e uso medicinal da *Cannabis sativa*, fronteiras jurídicas, médicas e bioéticas

Santos, Sarah Carvalho

Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética do Centro Universitário Newton Paiva – GEPBio. E-mail para: shhcarvalho@gmail.com.

Cavalcante, Camila Mota

Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética do Centro Universitário Newton Paiva – GEPBio.

Sarsur, Marcelo

Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética do Centro Universitário Newton Paiva – GEPBio.

Dadalto, Luciana

Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética do Centro Universitário Newton Paiva – GEPBio.

PALAVRAS-CHAVE: Cuidados paliativos, Canabidiol, Bioética, Direito à saúde.

Os avanços científicos tornaram a morte um evento postergável e reforçaram a abordagem focada na cura, negligenciando os cuidados e o bem-estar em geral do paciente e de seus familiares. O enfermo fora de possibilidades terapêuticas, quer seja no percurso da doença ou em sua fase terminal, apresenta fragilidades específicas de natureza física, psicológica, social e espiritual. Dessa forma, os cuidados paliativos se apresentam como uma abordagem de prevenção e alívio do sofrimento, por meio da identificação precoce, avaliação correta e tratamento da dor. Nessa perspectiva, é preciso abordar sobre o uso terapêutico do canabidiol, substância não psicoativa derivada da *Cannabis sativa*, usualmente chamada de maconha, como aliado do tratamento paliativo, através de suas elevadas propriedades terapêuticas. No ano de 2015, a ANVISA autorizou através da Resolução – RCD nº 17/2015 a importação desta substância para utilização medicinal, em caráter excepcional, por pessoa física e mediante prescrição médica. Contudo, apesar deste grande avanço, ainda existem obstáculos que permeiam a vida de quem depende do canabidiol para uma melhor qualidade de vida, tais como o alto preço e burocracia por parte da ANVISA para se realizar a importação. Além disso, por se tratar de substância oriunda da maconha - erva não legalizada para fins recreativo e nem medicinal no Brasil - ainda existe resistência por parte da sociedade, o que inclui a comunidade médica e os próprios pacientes, muitas vezes sendo o uso terapêutico encoberto por preconceitos. Diante disso, a presente pesquisa objetiva debater quais são as consequências da ausência de legislação

específica que regulamente o uso medicinal da maconha nos cuidados paliativos. Para tanto, fez-se pesquisa de natureza exploratória da literatura jurídica, bioética e de ética médica, nacional e internacional, bem como de legislações sobre o tema já existentes em outros países. Convém elucidar, primeiramente, que a maioria dos profissionais de saúde no Brasil, assim como a população em geral, desconhece os programas e serviços de cuidados paliativos em instituições de saúde no país, sendo comum também, restringir essa abordagem a uma ação ou medida que não resolve o problema, realizada apenas quando não há mais o que fazer. Ademais, não há política nacional em alívio de dor e a maior parte das fontes recursais disponíveis são voltadas para o tratamento curativo. Aliado a isso, os obstáculos impostos pela ANVISA para importar o canabidiol, ferem o direito fundamental à saúde e demonstram que apesar da Resolução – RCD nº 17/2015 ter aplicabilidade, a ANVISA não possui competência legal para regulamentar pontos importantes e necessários, sendo essa, inclusive, umas das razões para que a discussão acerca de tais tratamentos serem tão insipientes e permanecerem como tabus na sociedade. Diante desse cenário, entende-se que as dificuldades inerentes à terminalidade de vida não podem ser potencializadas pela falta de assistência, vez que o processo de morrer só será digno quando a autonomia do paciente for respeitada e houver acesso a recursos e informações até seu último suspiro.

AGRADECIMENTOS. Agradecemos a todos que de alguma forma contribuíram para a realização desta pesquisa, mesmo com toda a dificuldade encontrada para produção acadêmica científica nesse país. Em especial aos Coordenadores do GEPBio, por acreditarem no nosso potencial.

REFERÊNCIAS:

- [1] ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO - RDC Nº- 17, DE 6 DE MAIO DE 2015. Disponível em: <<http://www.saude.mt.gov.br/upload/noticia/1/arquivo/170615163439-SES-MT-A-rdc-anvisa-17-2015---importacao-canabidiol.pdf>>. Acesso em 27 de setembro de 2018.
- [2] DADALTO, Luciana; SAVOI, Cristiana. Distanásia: entre o real e o ideal, p. 151-165. In: DADALTO, Luciana; GODINHO, Adriano Marteleto; LEITE, George Salomão. Tratado Brasileiro sobre o Direito Fundamental à Morte Digna. São Paulo: Alamedina, 2017.
- [3] PESSINI, Leo. A filosofia dos cuidados paliativos: Uma resposta diante da obstinação terapêutica. In: Pessini L, Bertachini L, organizadores. Humanização e cuidados paliativos. São Paulo: Loyola; 2004. p. 181-208.